

## **APÊNDICE 1 DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1 – OBJETO**

1.1 Contratação gradativa de serviços de mão-de-obra de pintor para áreas externas em locais públicas.

#### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.2 A contratação está prevista conforme PCA para 2024, para a secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

#### **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1 A contratação gradativa dos serviços de pintor se faz necessária pois as pinturas dos espaços públicos do Município de São José do Seridó/RN tornam o ambiente público mais harmônico e limpo, sendo relevante sempre se manter a estética predial e urbana, pois os meios fios pintados evidenciam mais ainda a limpeza urbana das ruas. Faz-se necessária essa revitalização da pintura a fim de atender aos requisitos de resistência e durabilidade, assim como os de funcionalidade e estética.

3.2 Levando em consideração que, para conservação do patrimônio público, se faz necessário sempre haver manutenção dos espaços públicos, pois há diariamente o fluxo de pessoas passando por praças e calçadas, desta forma naturalmente há o desgaste e por isso se faz importante a realização dessas pinturas nos espaços públicos.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa ganhadora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca do serviço prestado, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

4.1.1 Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

4.1.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

4.1.3 Produção de Nota Fiscal em consonância com o serviço;

4.1.4 Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e de acordo com as suas especificações;

4.2 Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho determinadas pelo órgão regulador;

4.3 Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

4.4 Manter-se durante toda a validade do Registro de Preços e da vigência do contrato

administrativo todas as condições e qualificações exigida na licitação;

## 5 – AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
RESPONSÁVEL	Filipe Campos Tolentino

## 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 As quantidades foram observadas conforme as necessidades encontradas pelas secretarias para o embelezamento da cidade, visando os espaços que necessitam de manutenção na pintura constante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CÓD. SINAP
01	Pintura em meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF 05/2021	M	50.000	102498
02	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. Af 03/2024	M <sup>2</sup>	40.000	95626

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foram analisadas opções dinâmicas que pudessem substituir o objeto a ser licitado, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem a necessidade exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

**7.2.1 Solução A:** Contratação de servidores para o quadro do município, para realizarem a pintura constante, porém o município não dispõe no momento de processo seletivo ou concurso vigente. Sendo uma premissa para a realização dessa contratação, e tendo em vista que essa demanda não conseguiria ser atendida em tempo hábil nos horários de trabalho da administração.

**7.2.2 Solução B:** Contratação de uma empresa especializada nos serviços de pintor para pintura externa de locais públicos. Sendo mais vantajoso, pois essa contratação visa economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

7.2 A **Solução B** é, no momento, a mais indicada a administração, pois ela garante a contratação de um serviço de qualidade, com mão de obra especializada, podendo ser atendida as demandas em tempo hábil.

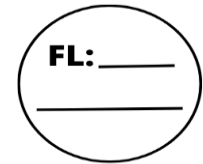
## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 O registro de preços para contratação de serviços pintor em áreas externas se torna mais benéfico para a Administração Pública, tendo em vista que, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite que os serviços contratados sejam realizados e executados conforme a demanda da administração municipal, pelo período de doze (12) meses prorrogáveis por mais doze (12) meses, atendendo assim as demandas geradas com agilidade e qualidade.

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado foi de **R\$ 357.800,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos reais)**. Os preços obtidos foram através do sistema SINAPI, e podem ser alterados para mais ou para menos após pesquisa mercadológica. As especificações de preços estão abaixo discriminadas:

ITE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CÓD. SINAP	V UNIT	V TOTAL
M						
01	Pintura em meio-fio	M	50.000	102498	1,22	61.000,00



	com tinta branca a base de cal (caiação). AF 05/2021					
02	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. AF 03/2024	M <sup>2</sup>	40.000	95626	9,56	382.400,00

## 9.2 JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o **Decreto Municipal nº 415/2024**, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

*Art. 9º Para fins de registro de preços, o Município de São José do Seridó/ RN deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

(...)

*§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o Município de São José do Seridó/ RN for o único contratante.*

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No processo em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de inexistirem, no Município de São José do Seridó/ RN, órgãos públicos com autonomia administrativa para realizar procedimentos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços a serem executados e fornecidos no seu limite territorial, além da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

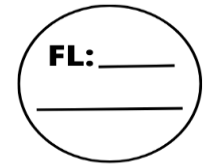
## 10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, para aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e gerar economia para a administração pública. Garantindo assim uma flexibilidade financeira.

10.2 Ao realizar a referida aquisição de forma parcelada, podemos equilibrar os gastos ao longo do tempo, evitando impactos significativos no orçamento e garantindo a disponibilidade de recursos para outras demandas prioritárias.

## 11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pode-se observar resultados positivos para realização da pintura de áreas externas nos



locais públicos da cidade. Os benefícios a serem obtidos podem ser observados em termos de economicidade, eficácia, eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, funcionando assim, pode assegurar a continuidade da prestação dos serviços e do uso racional de recursos financeiros.

## **12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

12.1 A CONTRATANTE tem por obrigação acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

12.2 É obrigação da CONTRATANTE verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

## **13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

13.1 Esta contratação exige a compra de insumos licitados no Pregão Presencial nº 038/2023, onde foi licitado material de construção em geral, incluindo tintas em geral, massa em geral e demais produtos necessários a realização do serviço.

## **14 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1 Os principais impactos ambientais dos serviços a serem adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de resíduos, ao próprio uso dos itens ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós uso, que serão utilizados na execução do objeto.

14.2 Serão adotadas as medidas cabíveis no que se refere ao descarte e ao manuseio dos produtos adquiridos para realização do processo de pintura, assim como separação e descarte adequado das embalagens dos produtos. Além disso, a adoção de medidas para evitar o desperdício de água, e da redução da poluição da água, tendo em vista os materiais serem produtos tóxicos.

## **15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL, não sendo possível observar obstáculos ao prosseguimento da presente contratação.

**O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora Anna Regina de Oliveira Margarida - Chefe de Setor**